



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 85/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO E INTERFACEAMENTO DE SISTEMA LABORATORIAL, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME DADOS ANEXOS.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014¹).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.239,96

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
PROCESSO Nº 1120/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODELO DE DISPUTA: ABERTO**

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/12/2025 09:00h até 15/12/2025 09:00h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/12/2025 às 10:00h.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

O Município de Piracaia torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5.303/2023, Decreto Municipal 4.189/2016 e a LC 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os regulamentos municipais relativos à Lei N.º 14.133/2021 constam no site do município e poderão ser consultados no link: www.piracaia.sp.gov.br/legislacao

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO E INTERFACEAMENTO DE SISTEMA**

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

LABORATORIAL, POR 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação contempla um único item, conforme consta do Termo de Referência.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 Homologado o procedimento, a Divisão de Licitação, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de contratar, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade deste Edital.

2.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.3 - A empresa vencedora deverá executar o fornecimento nos locais e prazos estabelecidos nos Pedidos emitidos pela unidade requisitante, em conformidade com este Edital e seus anexos.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas no termo de referência e demais cláusulas deste edital.

2.5.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

2.5.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

2.5.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

2.5.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

2.5.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial e juntada de documentos, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valores unitários e valores totais;

Marca/Fabricante;

O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização após o devido processo legal e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (modelo anexo II).

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado e *pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio possível de se verificar através da rede de computadores.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema antes do início da fase competitiva, em formato digital até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

Após início da fase competitiva, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição para habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a apresentação dos documentos seguintes.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

10.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.2.2 - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.2.3 - A prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior deverá ser concedida pelo presidente da comissão ou pregoeiro de licitação quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

10.2.2.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º 4189/2016.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) **Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021, no modelo abaixo**, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracáia.sp.gov.br

I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.

$$I2 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{(\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

c1 - Os índices deverão ser apresentados por escrito, demonstrando-se todos os cálculos. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

10.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) – As empresas deverão apresentar um (ou mais) **atestado de capacidade técnica** que comprovem a aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

10.2.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IV; (Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021);

b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) conforme modelo anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo serão disponibilizados com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico na plataforma onde está sendo realizada a licitação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracáia.sp.gov.br

- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- deixar de apresentar amostra;
- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- fraudar a licitação
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - as peculiaridades do caso concreto
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: a) Inserção em campo específico na plataforma onde está sendo realizada a licitação, com vistas a todos os interessados.

b) Protocolo geral da Prefeitura, on-line disponível no site www.piracaia.sp.gov.br no caso de impossibilidade de inserção na forma do subitem anterior.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.piracaia.sp.gov.br e www.bll.org.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA SUGERIDO

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Piracaia, 28 de novembro de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

1.1 Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação, configuração e suporte de um sistema de interface laboratorial completo, com capacidade de comunicação bidirecional entre o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) e os equipamentos analíticos do laboratório, incluindo funcionalidades de acesso remoto via navegador web (Google Chrome, Firefox, Edge) e disponibilização segura de resultados de exames para pacientes por meio de portal online. Treinamento para os profissionais do setor laboratorial.

1.2. Natureza da Contratação: Serviço comum de pessoa jurídica.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, garantindo ampla concorrência e economicidade para a administração pública.

1.3. Descritivo, Quantitativos e Valor estimado da contratação:

Com base na estimativa de necessidade dos usuários, a contratação incluirá os seguintes itens:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Total Estimado
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL COM O SISTEMA EM ANÁLISES CLÍNICAS COM SUPORTE TÉCNICO. CONTENDO INTERFACEAMENTO E INSTALAÇÃO EM TODOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS (ATUALMENTE 4 – HEMATOLOGIA; BIOQUÍMICA; IMUNOLOGIA; HEMOGLOBINA GLICADA;) NO LABORATÓRIO E SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL COM O SISTEMA EM ANÁLISES CLÍNICAS COM SUPORTE TÉCNICO.	MÊS	12	4.603,33	55.239,96
Total -					55.239,96

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO SISTEMA DE INTERFACE

Integração Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Comunicação bidirecional com envio e recebimento automático de informações entre LIS e equipamentos;
- Suporte a diversos protocolos de integração: ASTM, HL7, POCT1-A;
- Capacidade de interligar pelo menos 10 equipamentos simultaneamente;
- Suporte a comunicação via porta serial (RS-232), TCP/IP, USB e arquivos em formatos .csv, .xml, .txt.

Acesso e Usabilidade

- Acesso remoto ao sistema via navegador web (sem necessidade de instalação de software local);
- Compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge;
- Interface web responsiva e segura, com painel de controle de exames e equipamentos;
- Mecanismo de autenticação com senha e permissão por usuário.

Disponibilização de Resultados para Pacientes

- Portal web de acesso ao paciente com login/senha individual;
- Notificação automática via e-mail ou SMS sobre disponibilidade dos resultados;
- Interface amigável e compatível com dispositivos móveis (smartphones e tablets);
- Proteção de dados conforme a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Funcionalidades Adicionais

- Regras automatizadas de validação técnica (ex: flag de resultados críticos, delta check);
- Painel em tempo real com status dos equipamentos conectados;
- Emissão de alertas em caso de falha de comunicação com equipamentos;
- Logs detalhados de todas as operações, com armazenamento por no mínimo 12 meses.

Suporte e Infraestrutura

- Suporte técnico 24h/dia, 7 dias por semana, por telefone, e-mail e acesso remoto;
- Treinamento presencial e virtual para todos os usuários do sistema;
- Atualizações contínuas e gratuitas durante o período de contrato;
- Backup diário automático em nuvem e/ou servidor local;
- Tempo de resposta para suporte emergencial: máximo 4 horas úteis

Rastreabilidade e Segurança

- Registro completo de todo o ciclo de vida da amostra (desde a entrada até a emissão do laudo);
- Armazenamento seguro e rastreável dos logs de comunicação entre sistema e equipamentos;
- Redução de riscos de falhas humanas com checagens automatizadas.

Acesso Remoto e Inclusão Digital

- A possibilidade de acessar o sistema via navegadores de internet (Google Chrome, Firefox, Edge) permite que supervisores, biomédicos e médicos acessem remotamente os painéis e dados dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

exames para liberação técnica, controle de qualidade ou acompanhamento de produtividade — mesmo fora do ambiente hospitalar;

- Disponibilização dos resultados para pacientes via portal online garante comodidade, rapidez no acesso e menor fluxo de pessoas na unidade, promovendo economia de tempo e recursos.

A contratação do software para o Laboratório Municipal de Piracaia deverá oferecer uma série de benefícios diretos e indiretos, contribuindo para melhorias significativas em diversos aspectos. Abaixo estão elencados alguns dos benefícios que se espera alcançar a partir da contratação do software:

Eficiência Operacional: Proporcionar automação de processos laboratoriais, otimizando as operações e reduzindo o tempo gasto em tarefas manuais, levando a uma maior eficiência operacional, liberando recursos para atividades mais estratégicas.

Economia de Recursos Financeiros: A automação e a eficiência operacional resultam em um potencial economia de recursos financeiros. A redução do tempo de processamento e a eliminação de redundâncias podem levar a uma melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis.

Redução do Consumo de Papel: A utilização do software poderá contribuir para a redução do consumo de papel, pois os processos de registro e documentação podem ser realizados digitalmente. Isso não apenas reduz custos associados à compra de papel, mas também tem impactos ambientais positivos, ajudando na preservação de recursos naturais.

Melhoria na Qualidade dos Serviços: A automação e o suporte técnico deverão contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços laboratoriais.

Suporte Técnico Especializado: Suporte técnico deverá garantir que a equipe do laboratório tenha acesso a assistência especializada, reduzindo o tempo de inatividade do sistema, mantendo as operações do laboratório funcionando de maneira suave.

Facilidade de Acesso Remoto: Como todo sistema baseado na web, deverá haver facilidade de acesso remoto, permitindo que a equipe do laboratório acesse o sistema de qualquer lugar, facilitando a colaboração e o gerenciamento de dados, especialmente em situações de trabalho remoto.

Atualizações Contínuas e Manutenção Preventiva: A CONTRATADA deverá realizar atualizações necessárias para o bom funcionamento do sistema, a fim de garantir que o software esteja sempre atualizado, com correções de bugs e melhorias contínuas.

Recepção;

1. Deve possuir checagem automática das informações obrigatórias para o Faturamento SUS, com alerta no caso de informações obrigatórias faltantes.
2. Deve disponibilizar diferentes tabelas para consultas, ex: CID, Tabela SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

3. Deve registrar data e hora da chegada e da saída do paciente do Laboratório;
4. Deve permitir atender e controlar os pacientes de cada recepção existente na unidade.
5. Deve permitir consultar a agenda por paciente, mostrando todos os agendamentos do mesmo.
6. Deve possibilitar correio eletrônico entre os usuários.
7. Deve emitir Relatórios: Tempo de espera do paciente e quantidade de atendimento por operador.
8. Deve permitir a verificação de similaridade para nome do paciente deve ser realizada por meio de uma busca fonética;
9. Deve permitir inserir ou tirar foto do paciente vinculando ao cadastro;
10. Deve permitir que o cadastro do endereço seja feito pela busca do CEP;
11. Deve permitir configurar navegação entre os campos obrigatórios do cadastro complementar;
12. Deve permitir imprimir etiquetas diversas;
13. Deve permitir aplicar questionário de avaliação de atendimento;
14. Deve permitir visualizar atendimentos anteriores do paciente;
15. Deve permitir inserir o paciente na fila de espera;
16. Deve permitir anexar documentos no cadastro do Paciente e inserir observação ao documento anexado;
17. Deve permitir informar até três médicos requisitantes no atendimento do paciente, de acordo com lista cadastrada por Conselhos e, disponibilizar os resultados de acordo com o(s) pedido(s);
18. Deve permitir o uso do nome social no atendimento do paciente;
19. Deve permitir recurso de dupla digitação de exames para conferência de laudos
20. Deve permitir uso de assinatura eletrônica no corpo do laudo;
21. Deve permitir uso de queries customizáveis para apresentação de informações no corpo do laudo
22. Deve permitir a cobrança de faturamento dos testes de antibióticos quando a cultura for positiva;
23. Deve permitir o lançamento de serviços componentes por curva de tempo
24. Deve permitir cadastro/emissão de instruções de preparo por exames para operador e/ou paciente referente a coleta e demais informações
25. Deve permitir o cancelamento automático do teste de antibióticos caso a cultura de amostra seja negativa
26. Deve permitir o uso de teclado para entrada de resultados dos atributos do hemograma
27. Deve permitir configurar ordenação de exames na emissão dos laudos
28. Deve permitir a geração de códigos diferenciados para etiquetagem dos tubos de amostra: por quantidades de exames, por tipo de material de amostra, por setor solicitante do pedido
29. Deve permitir registrar o flebotomista responsável pela coleta de material
30. Deve permitir sinalizar e questionar duplicidades de exames no atendimento
31. Deve permitir informar medicações em uso pelo paciente
32. Deve permitir sinalizar locais de entrega distintos para emissão do laudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

33. Deve permitir sinalização de urgências em coletas e liberação de exames, permitindo mensurar tempo em fila de processamento
34. Deve permitir sinalização e direcionamento de notificação para valores críticos ou registros de não conformidades a serem tratadas por área responsável definida previamente
35. Deve permitir integração para recebimento de requisições e exportações de resultados (formatos PDF encoded base 64 e Rtf's), permitindo a unidade ser o laboratório de apoio de outros sistemas com uso de protocolo próprio em comunicação via Webservice e/ou troca de arquivos
36. Deve permitir integração com sistemas terceiros laboratórios para requisitar e receber os resultados analisados, mantendo rastreabilidade de informações com segurança dos dados do paciente e seu atendimento
37. Deve permitir integração com Laboratório DASA - protocolo Alvaro: Comunicação WS e troca de arquivos. Resultados em PDF e estruturado
38. Deve permitir integração com Laboratório Hermes Pardini: Comunicação WS e troca de arquivos. Resultados em PDF e estruturado
39. Deve permitir envio por Webservice de informações complementares obtidas através de questionários.

Laboratório;

1. Os pedidos de exames registrados no Prontuário devem compor uma lista de espera de exames a ser tratada na área de laboratório.
2. Deve permitir a integração dos resultados dos exames com o prontuário do paciente, passando este resultado a fazer parte do prontuário, podendo ser acessado de qualquer setor da unidade.
3. Deve permitir a pesquisa de exames cadastrados por meio do nome ou mnemônico ou tipo de exame
4. Deve permitir anexar laudos externos advindos de outros sistemas e/ou documentos referente a análise realizada Deve permitir ao laboratório incluir os exames a serem realizados caso os mesmos não sejam previamente incluídos no sistema pelo médico solicitante
5. Deve sinalizar status de execução dos pedidos: a serem coletados, coletados e disponíveis para análise, em processamentos, em repetição ou com solicitação de repetição, liberados, impressos e entregues ao paciente
6. Deve permitir que sejam criadas galerias com controle de armazenamento (localização): Por Execução, por código de etiqueta de amostra, por setores solicitantes, por código de barras, quantidade, tempo de descarte
7. Deve permitir o uso de galerias configuradas para transporte
8. Deve permitir através da localização da amostra retirar a mesma de pendência, podendo configurar por setor(es)
9. Deve permitir gerar através da localização de amostra: gerenciar amostras não localizadas pelo leitor, gerar folha de trabalho, informar volume urinário de amostras
10. Deve permitir definir Bancadas de trabalho por setor, definindo nome, responsável e tipo de folha de trabalho, grade ou lista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

11. Deve permitir configurar no cadastro da bancada por exames realizados e usuários habilitados.
12. Deve permitir definir no cadastro do exame o nível de crítica que o sistema irá adotar: resultados apenas dentro do limite de crítica ou aceitação de qualquer resultado.
13. Deve permitir configurar no cadastro da bancada o tipo de acesso o usuário permite: ver, digitar, liberar, digitar/liberar, digitar/avaliar resultados
14. Folha de Trabalho: Deve permitir configurar folhas de trabalho por bancada e setor
15. Deve permitir definir o escopo de exames que farão parte da folha de trabalho
16. Deve permitir a reimpressão da Estrutura de Folha de Trabalho.
17. Deve permitir realizar a impressão da Folha de Trabalho por período, quantidade de cópias, filtrar por exames de urgência, procedência dos exames: ambulatoriais e pacientes internados, ordenar por: guia, alfabética, resultado, posição na galeria
18. Deve permitir na tela de impressão de Folha de trabalho: visualizar o paciente, consultar outros resultados, consultar repetições, visualizar questionários aplicados.
19. Deve permitir gerar Resultados via Folha de Trabalho
20. Deve permitir buscar amostras na tela de resultado via folha de trabalho. No caso de repetição o sistema deverá apontar pendência da amostra e a partir da segunda coleta possibilitará a rastreabilidade da amostra.
21. Deve permitir acompanhar e visualizar o Andamento da Cultura
22. Deve permitir realizar a busca por período e por status com os seguintes critérios: resultado, em andamento, liberados e pendentes do andamento da cultura.
23. Deve permitir Consultar Resultados Anteriores do Paciente
24. Deve permitir gerar Resultados via Folha de Trabalho
25. Deve permitir buscar amostras na tela de resultado via folha de trabalho
26. Deve permitir Consultar Exames Pendentes do paciente
27. Deve permitir Emissão de Laudos com filtros por: cidade, lotação profissional, setores, bancada de trabalho, exames, registro de paciente e datas
28. Deve permitir a emissão de laudos com cabeçalhos e rodapés estruturados, por PDF, impressão simples ou Duplex, Download, envio de e-mail ou whatsapp ao paciente e/ou médico solicitante do pedido de exame, podendo ser exigido senha na abertura do laudo.
29. Deve permitir realizar diligenciamentos para usuários, grupo de usuários associados a exames específicos
30. Deve permitir colocar o(s) resultado(s) de exames em quarentena para avaliação técnica
31. Deve permitir bloquear um ou todos os resultados de um atendimento para serem impressos ou disponibilizados na Plataforma de distribuição de laudos.
32. Deve permitir reprogramar datas de resultados
33. Deve permitir gerar relatórios de informações referentes a: exame por data de entrega, coleta, bancada, procedência, produção e atendimento
34. Deve emitir Boletim de Produção
35. Deve permitir gerar Relatório de Atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

36. Deve permitir Cadastrar Antibióticos disponíveis
37. Deve permitir Cadastrar Controles de Testes de Kits e Reagentes
38. Deve permitir Buscar e Incluir Métodos
39. Deve permitir Buscar e Incluir Motivos de Repetição de Exame
40. Deve permitir Buscar e Incluir Motivo de Cancelamento de Resultado
41. Deve permitir Buscar e Incluir tipos de Amostras
42. Deve permitir Incluir Observações
43. Deve permitir inserir informações acerca de tempo e volume urinários.
44. Deve permitir configurar tempo para logout automático
45. Deve permitir configurar liberação de Leucograma com contagem diferencial de 100%.
46. Deve possuir recurso para gestão de Soroteca para o material coletado adicional ou residual dos equipamentos de análise
47. Deve permitir que a Soroteca faça a gestão do armazenamento por galerias (geladeira). Tubos de coleta poderão ser organizados por racks (prateleira) e identificados por cor, formato ou código de barras.
48. Deve permitir a realização de pesquisas de amostras na Soroteca, através do código de amostra, posicionando na galeria (geladeira) que a amostra está armazenada. Deve indicar quais procedimentos foram realizados com cada amostra, e quais ainda não foram realizados antes dos tubos serem novamente armazenados.
49. O sistema deve possuir módulo ou funcionalidade para comunicação com equipamentos de laboratório e importação automatizada de resultados de exames de formar a evitar erros de transcrição.
50. Deve permitir cadastrar / Alterar a relação de exames por equipamento e tipo: microbiologia, genética, imunologia, hematologia, bioquímica, coagulometria, Uroanálise, clínicos e apoio (mapeamentos de integração a sistemas externos)
51. Deve permitir definir características de tipos de exames: Dias de execução, tempo de entrega, setores executantes, especialidade, obrigatoriedade de amostra
52. Deve permitir configurar e realizar testes de comunicação com os equipamentos
53. Deve permitir registrar exames terceirizados
54. Deve permitir definir critérios de validação dos testes de Controle de Qualidade
55. Deve permitir registrar regras de Westgard ou recurso de controle de qualidade para os equipamentos laboratoriais
56. Deve possuir Integração com sistemas de controle de qualidade;
57. Deve permitir realizar a conexão entre equipamentos
58. Deve efetuar a importação de resultados de exames
59. Deve permitir Recebimento do laudo do equipamento
60. Deve permitir transmitir exames para equipamentos
61. Deve permitir Comunicação entre sistemas (B2B)
62. Deve permitir configurar / alterar Alertas
63. Deve permitir Gerar Gráficos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

64. Deve permitir gerar relatório de Resultados
65. Deve permitir cadastrar / Alterar Materiais
66. Deve permitir visualizar Logs de resultados
67. Deve possuir integração com os aparelhos em uso pelo laboratório;
68. Deve importar os resultados dos atributos com tempos distintos no interfaceamento
69. Deve permitir a criação de regras para Liberação automática de exames: Delta check, correlação com resultados anteriores dos exames e/ou de grupo de exames, faixa de resultados
70. Deve permitir a avaliação de exames após a entrada de resultados
71. Deve permitir consultar regra violada que não permitiu a liberação automática do laudo
72. Deve permitir a certificação digital de laudos de acordo com conformidade da ICP Brasil.
73. Deve notificar o Ministério da Saúde de todos os resultados diagnósticos para detecção da COVID-19, realizado em todo território nacional nos laboratórios públicos e privados
74. Deve permitir a emissão de relatórios correlacionado a critério de estatísticas e pesquisas científicas
75. Deve permitir a emissão de resultados e relatórios de triagem Neonatal e pré-natal para Secretárias de saúde municipais em acesso à plataforma de distribuição de laudo.
76. Deve permitir o cadastro e configuração de regras para disponibilização de resultados na plataforma de distribuição de laudo: por conclusão (normal ou alterado), lista de acessos e sigilosos
77. Deve permitir o acesso à plataforma de distribuição de laudos por perfis de usuários: Convênios, Lotações ocupacionais, Médicos, pacientes Deve permitir cadastrar alertas para respostas em questionários de exames
78. Deve permitir consulta dos exames e normalidades na liberação dos resultados
79. Deve permitir consultar/informar dados antropométricos do paciente.

Interfaceamento de Equipamentos;

1. Envio automático das informações de produção (amostras, pacientes, exames, atributos, respostas do questionário de admissão etc) ao MI após confirmação de recepção das amostras na área técnica
2. Recebimento automático dos resultados de exames provenientes do MI
3. Opção de seleção e reenvio de amostras ao MI
4. Suporte a comunicação com equipamentos analíticos automatizados bem como a entrada manual de dados (digitação de resultados) no caso de necessidade de inserção ou alteração manual dos resultados
5. Controle da liberação de resultados com base nas condições de expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc.);
6. Exibição do delta-check por ocasião da liberação dos resultados
7. Permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, amostras em processamento, processadas, concluídas, liberadas e descartadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

8. Controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, seleção da repetição a liberar;
9. Registro dos dados para rastreabilidade de amostras x eventos por elas sofridos durante a fase analítica;

Gerador de Relatórios;

1. Deve permitir criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório.
2. Deve permitir inserir imagens como logotipo nos relatórios.
3. Deve permitir definir perfis/grupos de usuários que podem ter liberação por relatório ou grupos de relatórios.
4. Deve permitir definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios
5. Deve permitir gerar operações matemáticas básicas nas linhas e colunas do relatório.
6. Deve utilizar como fonte de dados todas as movimentações e informações de todos os módulos/ferramentas do sistema.
7. Deve definir filtros nos relatórios utilizando os padrões “de – à”, “maior que”, “menor que”, “diferente de”, “radio buttons”, “check box”, “drop down”.
8. Deve definir diferentes atributos de fonte para os diversos campos do relatório
9. Gerenciador de relatórios cadastrais: de agendamentos, atendimentos, exames realizados, exames cadastrados, total de resultados, total de exames cadastrados, total de agendamentos, total de pacientes, relatório de produtividade profissional
10. Relatório dos prontuários dos pacientes, medicações aplicadas, custo do paciente desde a sua entrada na unidade entre outros procedimentos.

Gestão da Qualidade;

1. O sistema deve possuir módulo ou funcionalidade para criação de questionários customizados para serem aplicados em diferentes áreas do sistema
2. Deve permitir gerar Questionários de Avaliação personalizados
3. Deve permitir definir características de tipos de questões
4. Deve permitir definir critérios de avaliação
5. Deve permitir definir os serviços relacionados ao questionário
6. Deve permitir consultar resultados das avaliações
7. Deve permitir registro de pesquisa de satisfação de clientes internos e externos
8. Deve permitir levantamento de indicadores de pesquisa de satisfação com clientes internos e externos
9. Deve permitir cadastrar ocorrências e suas classificações e categorias
10. Deve permitir cadastrar/ Alterar os tipos de ocorrências
11. Deve permitir cadastrar/ Alterar os tipos de eventos
12. Deve permitir analisar a ocorrência de evento através de tela de acompanhamento.
13. Deve permitir associar ocorrências registradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

14. Deve permitir definir um ou mais plano de ação as ocorrências, identificando o responsável, data prevista de encerramento e status.
15. Deve permitir controle de status da ocorrência
16. Deve permitir controle de acesso ao sistema e funções por perfis de segurança de acesso
17. Deve permitir relatório de auditoria interna e externa realizada com registro de não conformidades
18. Deve permitir gerar relatório da quantidade de ocorrências registradas por setor, criticidade e classificação.
19. Deve permitir gerar relatório da quantidade de riscos por tipo de ocorrência
20. Deve permitir gerar relatório de natureza de riscos e planos de ação
21. Deve permitir exportar as informações de ocorrências e planos de ação para planilha Excel
22. Deve permitir relatório por ocorrência, natureza do risco e nível de prioridade por período

1.4. Prazo de Execução e Vigência Contratual

Solicitamos a contratação da mesma por um período de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, com seus valores devidamente reajustados pelo índice IPCA/IBGE, para manter o bom funcionamento da Secretaria de Saúde do município suprimindo as demandas destinadas aos atendimentos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

O Sistema de Informatização utilizado pelo Laboratório Municipal para gerenciamento de pacientes e realização de exames clínicos encontra-se desatualizado e ultrapassado e somado ao crescente avanço tecnológico na área de informatização laboratorial, traz limitações nas progressões e melhorias necessárias para nosso laboratório, causando prejuízos no desempenho do serviço oferecido de modo que seja necessária substituição deste através da implantação de um novo sistema de informatização laboratorial- LIS.

As principais queixas relatadas em desfavor ao nosso serviço estão relacionadas com falhas e erros produzidos a partir funcionamento inadequado do software utilizado, pois devido ao seu estado obsoleto, o programa apresenta extrema lentidão no seu funcionamento, gerando perda do tempo hábil de trabalho e atrasos no atendimento como na demora da liberação dos resultados, erros de digitação, falhas na comunicação e perda de tempo com a resolução destas falhas.

A contratação de um novo Sistema de Informatização Laboratorial irá contribuir com o desdobramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

das melhores práticas na rotina laboratorial, impactando no melhor desfecho clínico do paciente em todas as fases do processo que envolve o laboratório clínico: pré analítica, analítica e pós analítica.

O sistema visa garantir melhora no gerenciamento do grande volume de informações contidas na rotina laboratorial e também na otimização da comunicação entre os funcionários do setor e os pacientes, fortalecendo os protocolos básicos de segurança e identificação. Além de diminuir os riscos de cadastro incorreto de pacientes e exames, possibilitando melhor esclarecimento ao que ele será submetido, com as devidas orientações sobre preparo adequado para o exame.

A modernização fortalece o sistema de gestão, contribuindo com o gerenciamento dos erros, através da rastreabilidade dos processos e dados armazenados pelo sistema, como: identificação do fluxo da amostra no setor técnico, pendências, necessidade de coleta e identificando do usuário, data e horário das ações, facilitando a resolução de possíveis intercorrências.

A contratação, portanto, alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade, isonomia e interesse público, assegurando a prestação adequada dos serviços de saúde à população, conforme diretrizes do SUS e da legislação vigente.

2.1 ENQUADRAMENTO

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido no decreto, contratações diretas de pequeno valor no Município de Piracaia, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que passou a reger as Licitações e Contratos Administrativos;

A presente contratação se dará através do Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

3.1 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

O critério de seleção e julgamento será o menor preço por fornecedor, realizamos a pesquisa de mercado levando em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Setor de Compras na definição do Valor de Referência, que norteará as decisões do agente de contratação designado para a realização do procedimento licitatório quanto à aceitabilidade das propostas.

Para a prestação de serviços nas quantidades e especificações em anexo, com orçamento em papel timbrado da empresa contendo: Razão social, CNPJ, Insc. Estadual, endereço, fone e contato), datado e assinado com a identificação do responsável e Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

A proposta técnica será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) Atendimento total às especificações técnicas
- b) Capacidade comprovada de integração com equipamentos utilizados pelo laboratório
- c) Funcionalidade de acesso remoto via navegador
- d) Portal online para pacientes com entrega segura de resultados
- e) Suporte técnico e SLA de atendimento
- f) Histórico e experiência da empresa fornecedora no segmento
- g) Custo-benefício da proposta financeira

Documentos de Habilitação:

Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Declaração modelo anexo V)

Qualificação Econômico-Financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser apresentado, para tanto:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

Será implementado através de um programa especial, destinado a informatização laboratorial, incluindo o desenvolvimento do serviço de interface, pois a adoção do novo sistema irá melhorar a gestão de informações, otimizar a comunicação entre funcionários e pacientes, fortalecer protocolos de segurança e reduzir riscos de cadastros incorretos. Além disso, permitirá um melhor acompanhamento dos processos e dados, facilitando a resolução de problemas. Essa modernização é essencial para garantir melhores práticas e resultados clínicos para os pacientes.

•O sistema deverá ser entregue, instalado e validado no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

assinatura do contrato;

- Todos os custos com instalação, parametrização, testes e treinamentos deverão estar inclusos na proposta.

4.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- O sistema deverá estar em conformidade com a LGPD;
- A contratada será responsável pela manutenção do funcionamento da solução durante o período de garantia e suporte contratado;
- Qualquer falha ou não conformidade deverá ser corrigida em até 24 horas úteis.

4.2 INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA DO SISTEMA

a) O sistema deverá ser desenvolvido em plataforma WEB;

b) Deverá ser instalado em DATA CENTER'S de RESPONSABILIDADE DA PRÓPRIA CONTRATADA e os back-ups deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE conforme necessidade da mesma, frente ao agendamento de horário acordado com os técnicos da CONTRATANTE;

c) Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;

d) Prover o controle efetivo do uso dos sistemas, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas por usuário e função.

e) O sistema contratado deverá integrar-se totalmente ao sistema de gestão em saúde usado nas unidades de saúde municipais, realizando tanto o cadastramento automático e instantâneo de solicitações médicas quando a devolutiva dos resultados dos exames diretamente no sistema de gestão em saúde (SIGS), especificamente no prontuário eletrônico de cada paciente.

f) O sistema deverá garantir a integridade relacional dos dados.

g) O sistema deverá permitir gerar os arquivos em formato PDF;

h) Por questões de compatibilidade, padronização, integração e outras relacionadas à conveniência administrativa, a locação de todos o sistema, ocorrerá com uma única licitante.

i) O sistema deverá evoluir constantemente, atendendo as mudanças na legislação vigente bem como avaliando inovações e sugestões realizadas por seus usuários com intuito de oferecer o melhor software ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

j) As senhas dos usuários deverão ser armazenadas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.

k) O sistema deverá permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.

l) Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:

m) Controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas;

n) Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema:

- As autorizações ou não autorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
- Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou a jato de tinta, possibilitando: visualização dos relatórios em tela; maximizar o tamanho dos relatórios emitidos em tela (Zoom); salvar os relatórios em arquivo PDF;
- Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha; salvar os arquivos em xml para comunicação com o sistema de gestão em saúde (SIGS) do município,
- Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na estação, possibilitando alterar configurações tais como: tamanho de papel, margens, intervalos de páginas, número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis para a impressora, possuir Log de registro de eventos nas tabelas de todos os sistemas, registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas, registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração, registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada, dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual.

5. GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

O modelo de gestão do contrato descreve como a execução a contratação da empresa especializada na interface laboratorial completo, com capacidade de comunicação bidirecional entre o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) e os equipamentos analíticos do laboratório, incluindo funcionalidades de acesso remoto via navegador web (Google Chrome, Firefox, Edge) e disponibilização segura de resultados de exames para pacientes por meio de portal online e será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Piracaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

A gestão contratual seguirá as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, transparência e controle adequado sobre a execução do objeto, prevenindo falhas operacionais e assegurando que os resultados esperados sejam alcançados.

Estrutura de Gestão e Fiscalização do Contrato:

A administração municipal designará formalmente:

- Gestor do Contrato – Responsável pela supervisão geral da execução contratual, garantindo que os serviços sejam entregues conforme as especificações técnicas.
- Fiscais do Contrato – Responsáveis pelo acompanhamento diário do serviço.
- Equipe Técnica de Apoio – Composta por servidores que atuarão diretamente na nos atendimentos.

O gestor do contrato será o Diretor da Secretaria de Saúde, conforme o Decreto nº 5.303/2024. Sua função será realizar o acompanhamento geral da execução contratual, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e o alcance dos resultados pretendidos.

Os fiscais do contrato foram designados pela Portaria nº 12.504/2025 e terão a responsabilidade de monitorar a execução técnica e operacional do contrato. Eles atuarão em conformidade com o plano de fiscalização elaborado pela administração, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com as especificações estabelecidas.

Acompanhamento da Execução Contratual

A execução do contrato será monitorada continuamente até o final da vigência contratual.

a) Controle da realização dos exames;

- O fiscal do contrato verificará quantidade, qualidade e conformidade dos exames realizados.
- O fornecedor deverá apresentar nota fiscal detalhada e certificado de conformidade dos serviços prestados.
- Caso sejam identificadas falhas ou divergências, a empresa contratada será notificada para providenciar correção ou realização de um novo exame.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g

O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento, após o recebimento da nota fiscal pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

Os pagamentos serão efetuados eletronicamente mensalmente, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, em 10 (dez) dias após a execução do serviço e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Quantidade de exames realizados com relatório em anexo constando nomes e datas de cada atendimento para ser utilizado na conferência das notas.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados.

O município procederá a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto 5.314 de 20 de setembro de 2023, ressalvados os casos dispensados na legislação em vigor.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 Proposta

Para a prestação de serviços nas quantidades e especificações em anexo, com orçamento em papel timbrado da empresa contendo: Razão social, CNPJ, Insc. Estadual, endereço, fone e contato), datado e assinado com a identificação do responsável e Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

7.2 Documentos de Habilitação

Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal
- d) Regularidade perante a Fazenda estadual
- e) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Declaração assinada por profissional da área contábil, nos termos do §1º do artigo 69 da Lei 14.123/2021, no modelo abaixo, para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira, ficando estabelecidos 4 (quatro) indicadores I1, I2, I3 e I4, referentes ao último exercício e calculados, na seguinte forma:

c1 - I1 : quociente entre o Patrimônio Líquido pelo valor do Capital Integralizado.

$$I1 = (\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}) / (\text{CAPITAL INTEGRALIZADO})$$

c2 - I2 : é o Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante mais Realizável a Longo Prazo, pelo valor do Passivo Circulante mais Exigível a Longo Prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

$$I2 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

c3 - I3 : é constituído pela relação entre o Patrimônio Líquido e os capitais de terceiros representado pela soma do Passivo Circulante ao Exigível a Longo Prazo.

$$I3 = \frac{\text{(PATRIMÔNIO LÍQUIDO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)}}$$

c4 - I4 : é o índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$I4 = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

c5 - Os índices deverão ser apresentados por escrito conforme, demonstrando-se todos os cálculos. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem pelo menos 2 (dois) dos índices acima, maiores que 1 (um).

d) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, poderá ser apresentada cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

e) As licitantes constituídas na forma de Sociedade Anônima deverão apresentar cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos: Publicação no Diário Oficial; Publicação em Jornal de Grande Circulação; ou Certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

7.5 Critério de Julgamento das Propostas

A escolha do fornecedor será feita com base no menor preço global, garantindo que a empresa selecionada ofereça o melhor custo-benefício à administração pública.

a) Análise das Propostas Comerciais

Após a fase de habilitação, as propostas serão analisadas e classificadas conforme os seguintes critérios:

- Menor preço global, respeitando as especificações mínimas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

- Validade da proposta comercial por no mínimo 60 dias, garantindo estabilidade dos valores.
- Especificações técnicas compatíveis com os requisitos do edital.

Caso haja empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, incluindo preferência para micro e pequenas empresas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 Critério para Assinatura do Contrato

A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis após a homologação da licitação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço foi feita com base em pesquisas de mercado, através de orçamentos solicitados via e-mail para empresas que prestam os serviços destinados a contratação do presente. Assunto já abordado no ETP.

8.1 Documentação de Suporte à Estimativa de Preços

Para garantir a transparência e a fundamentação técnica do valor estimado, toda a documentação utilizada na formação de preços será reunida em um documento separado e classificado, contendo:

- Orçamentos formais coletados junto a fornecedores.
- Relatórios técnicos do Setor de Cotações, justificando os valores adotados.
- Cópias de consultas ao Painel de Preços e sistemas de compras públicas.
- Registro de contratações anteriores, se aplicável.

Esse conjunto documental garantirá que a administração municipal possa demonstrar a razoabilidade dos valores estimados, caso necessário, em auditorias ou questionamentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

A contratação para esta alinhada ao planejamento orçamentário do Município de Piracaia, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam devidamente previstos e disponíveis para a execução do contrato.

As despesas originadas pela aquisição do serviço especializado em instalação e implantação de software de gerenciamento laboratorial e de interfaceamento com equipamentos analíticos, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: _____

A disponibilidade orçamentária foi verificada previamente, garantindo que a despesa pode ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

realizada sem comprometer o equilíbrio financeiro da administração pública.

9.1 Compatibilidade com o Planejamento Financeiro do Município

A contratação está alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento:

- Plano Plurianual (PPA) – A contratação contribui para os objetivos estratégicos do município, garantindo a modernização dos serviços de atendimento.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – A aquisição está compatível com as diretrizes estabelecidas para investimentos em eficiência na gestão da saúde pública.
- Lei Orçamentária Anual (LOA) – A despesa foi programada dentro das ações orçamentárias previstas para aquisição de bens e serviços essenciais à administração municipal.

Além disso, a contratação observa os limites de gastos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), garantindo que o município não ultrapasse os percentuais legais de despesas com pessoal e custeio da administração pública.

Caso haja necessidade de ajustes orçamentários, a administração poderá realocar recursos dentro da mesma unidade gestora, respeitando os limites autorizados na Lei Orçamentária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- a. Realizar devidamente a prestação dos serviços especializados na realização dos exames de anatomopatologia.
- b. Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- d. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

g. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

h. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

i. A Contratada se compromete a manter sigilo de todas as informações confidenciais da Contratante, a que tenha acesso em decorrência da execução do presente contrato;

j. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com as normas internas da Prefeitura;

k. A Contratada é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da execução do presente contrato;

l. A Contratada declara ter conhecimento e concorda em cumprir todas as normas e procedimentos da Contratante, inclusive as normas de segurança e higiene do trabalho;

m. A Contratada se obriga a reparar todos os danos causados à Contratante, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução do presente contrato;

n. A Contratada se obriga a observar as normas de conduta ética e profissional durante a execução do presente contrato;

o. A Contratada se obriga a manter um canal de comunicação aberto com a Contratante para dirimir dúvidas e resolver problemas relacionados a execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais, no prazo previsto no presente termo;

b. Exercer a fiscalização do cumprimento do objeto e obrigações da contratada através do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

c. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

d. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa;

e. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no presente termo de referência;

f. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

incorrções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

g. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações, por meio de servidor especialmente designado;

h. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i. Aplicar à empresa as sanções previstas em Lei e no presente termo de referência, nos casos de inadimplemento da execução contratual.

j. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11. Conclusão

A contratação está plenamente adequada ao orçamento municipal, garantindo que os recursos necessários estejam previstos e disponíveis sem comprometer o equilíbrio fiscal da administração.

Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada na realização dos exames é tecnicamente viável, legalmente fundamentada e necessária para assegurar o adequado atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

A solução proposta visa suprir a atual incapacidade operacional da rede pública de saúde para realização desses procedimentos de forma regular, segura e dentro dos prazos clínicos recomendados, contribuindo diretamente para a redução de filas de espera, o diagnóstico precoce de doenças e a efetividade da atenção à saúde.

Portanto, sob todos os aspectos técnicos, legais, assistenciais e financeiros, a contratação é plenamente viável, adequada à política pública de saúde vigente e essencial para garantir os direitos fundamentais das crianças com deficiência assistidas pela Administração Pública.

Assim, recomenda-se a continuidade do processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, para seleção da proposta mais vantajosa e contratação da empresa que melhor atenda às exigências técnicas e legais estabelecidas neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo descrever a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Nesse passo o presente caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A incorporação da informatização no âmbito do Laboratório Municipal, aliada ao aprimoramento da interface, objetiva efetuar uma otimização significativa no tempo despendido nos procedimentos laboratoriais, pois em media atendemos aproximadamente 170 pacientes ao dia que necessitam de uma rápida disponibilização dos resultados de exames, contribuindo substancialmente para uma administração eficiente e confiável das informações clínicas e na rotina do laboratorio municipal.

Tal incorporação sistêmica contribuirá na diminuição do tempo de espera de nossos pacientes, na sobrecarga de tarefas destinadas a nossos colaboradores, na economia pois a utilização de folhas de sulfite cairá bruscamente, além de varios outros beneficios agregados.

1.1 ÁREA DEMANDANTE: Laboratorio Municipal da Secretaria de Saude.

1.2 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação, configuração e suporte de um sistema de interface laboratorial completo, com capacidade de comunicação bidirecional entre o Sistema de Informação Laboratorial (LIS) e os equipamentos analíticos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

laboratório, incluindo funcionalidades de acesso remoto via navegador web (Google Chrome, Firefox, Edge) e disponibilização segura de resultados de exames para pacientes por meio de portal online. Treinamento para os profissionais do setor laboratorial.

2. ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

As contratações estão previstas no PCA publicado por meio do Decreto nº. 5419/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Considerando que o serviço a ser contratado está categorizado como um serviço de informatização, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações necessárias para atender à demanda do Laboratório Municipal, a Prefeitura Municipal de Piracaia estabelece que a empresa a ser contratada deve apresentar CNPJ ativo e estar alinhada com o escopo do serviço. Além disso, é exigido que a empresa possua pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que declare que a empresa já forneceu serviços da mesma natureza do objeto descrito neste Termo, com entregas satisfatórias, evidenciando, assim, a aptidão para fornecer o objeto em questão de maneira compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A implementação de um Sistema de Informática Laboratorial representa uma inovação integral no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

sistema de gestão do setor de laboratório. Esse sistema possibilitará a rastreabilidade minuciosa de todas as ações executadas, identificando o usuário responsável, data e horário das operações. Além disso, o sistema oferecerá funcionalidades como gerenciamento operacional, entrega de laudos via WEB com gráficos de evolução do paciente para médicos, pacientes e clínicas, integração com equipamentos de automação laboratorial, agilidade no processamento de exames, liberação automática considerando valores de referência e a capacidade de identificar o fluxo da amostra no setor técnico.

A informatização laboratorial, nesse contexto, configura-se como um software de gestão abrangente, organizando e automatizando todos os processos dentro do laboratório, notadamente aqueles historicamente realizados manualmente, como o preenchimento de cadastro de pacientes, a impressão de laudos, a liberação de exames e o armazenamento físico de laudos e arquivos volumosos. A adoção desse sistema permitirá otimizar os processos do serviço, reduzir falhas operacionais e diminuir custos associados ao consumo de papel e impressões.

Dentre os benefícios fundamentais proporcionados por essa iniciativa, destacam-se:

- A possibilidade de rastrear todas as ações executadas no sistema, identificando o usuário, data e horário correspondentes.
- O gerenciamento eficiente de pendências.
- A disponibilização de laudos via WEB com gráficos de evolução do paciente.
- A integração efetiva com equipamentos de automação laboratorial, promovendo agilidade no processamento dos exames.
- O fornecimento de ferramentas no sistema para que todas as consultas a resultados de pacientes sejam acessíveis mediante usuário e senha.
- A liberação de resultados registrada com data, horário e operador responsável.
- O registro da data e horário em que o laudo foi expedido ou visualizado.
- A facilidade de pesquisa de resultados para pacientes, incluindo a visualização de todo o histórico anterior.
- A pesquisa de resultados para médicos solicitantes, com senha específica e acesso a todos os pacientes encaminhados e seus respectivos resultados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA
“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do

§ 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A lei usou a palavra “estimar”, o que significa avaliar, calcular.

Informatização e interfacemaneto de sistema laboratorial por um periodo de 12 (doze) meses onde o mesmo podera ser prorrogado por igual periodo com seus valores devidamente atualizados pelo indice IPCA/IBGE.

PRODUTO	QUANT	UN.
Contratação de uma empresa especializada em serviços de Implantação, Atualização, Customização e Treinamento de Pessoal para Utilização de Software de Gestão Laboratorial com o Sistema em Análises Clínicas com suporte técnico. Contendo interfaceamento e instalação em todos equipamentos disponíveis (atualmente 4 – Hematologia; Bioquímica; Imunologia; Hemoglobina Glicada;) no laboratório e Suporte para Utilização de Software de Gestão Laboratorial com o Sistema em Análises Clínicas com suporte técnico.	12	meses

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Com base nos requisitos definidos, deve ser feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

O levantamento de mercado não é a pesquisa de preços! O próprio art. 18, §1º, V da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

14.133/2021 diz que se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”.

Essa pesquisa foi conduzida em um intervalo de tempo não superior a seis meses até a data da publicação, contribuindo de maneira substancial para uma compreensão aprofundada das características amplamente adotadas nos itens e para a percepção dos preços praticados no mercado. Além disso, foram conduzidas pesquisas junto aos fornecedores por meio de solicitações de cotação enviadas por e-mail. Esse procedimento também foi realizado dentro de um período não superior a seis meses até a data da publicação, visando obter informações abrangentes sobre as opções disponíveis no mercado. Essas ações estabelecem uma base sólida para a tomada de decisões informadas no contexto da contratação, garantindo a devida consideração de variáveis cruciais, como características e valores praticados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

A estimativa de preço foi feita com base em pesquisas de mercado, com busca no site oficial de contratações públicas do Governo Federal, assim como na pesquisa de empresas que prestam os serviços destinados a contratação do presente.

PRODUTO	QUANT	UN.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de uma empresa especializada em serviços de Implantação, Atualização, Customização e Treinamento de Pessoal para Utilização de Software de Gestão Laboratorial com o Sistema em Análises Clínicas com suporte técnico. Interfaceamento e instalação em todos equipamentos disponíveis (atualmente 4 – Hematologia; Bioquímica; Imunologia; Hemoglobina Glicada;) no laboratório e	12	meses	R\$ 3.098,33	R\$ 37.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Suporte para Utilização de Software de Gestão Laboratorial com o Sistema em Análises Clínicas com suporte técnico.				
--	--	--	--	--

O valor total é de R\$ 37.180,00 (trinta e sete mil cento e oitenta reais), composto pela taxa de instalação e parcelas mensais de R\$ 3.098,33 (tres mil noventa e oito reais e trinta e tres centavos) durante um período de 12 (doze) meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18da 14.133/2021)

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação (1).²

A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

Desta forma, a solução como um todo a opção pela modalidade de contratação direta foi eleita como a mais adequada, visando atender demandas contínuas, recorrentes e específicas ao longo da vigência da ata, sem, contudo, acarretar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento adotado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

o de menor preço.

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme estabelecido no Art. 75, inciso II da legislação de licitações, apresentamos três orçamentos. É possível constatar que os valores propostos não ultrapassam o limite estabelecido para a dispensa de licitações.

O setor de Compras e Faturamento do Departamento de Saúde procederá à homologação da Ordem de Compras. A solução encontrada para atender à demanda e resolver a questão em pauta consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de informatização e interfaceamento laboratorial, visando suprir as necessidades da unidade de maneira a assegurar a operacionalização integral das atividades de forma contínua, eficiente e confiável.

Com a presente contratação, almeja-se atingir a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado às necessidades da administração.

7.1 . JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

“É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido.

Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório, o que já restou demonstrado acima, que não é possível.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral.” AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O parcelamento se aplica devido à natureza do contrato, exigindo o pagamento de R\$ 3.098,33 (três mil noventa e oito reais e trinta e três centavos) durante um período de doze meses.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

A contratação do software para o Laboratório Municipal de Piracaia deverá oferecer uma série de benefícios diretos e indiretos, contribuindo para melhorias significativas em diversos aspectos. Abaixo estão elencados alguns dos benefícios que se espera alcançar a partir da contratação do software:

- Eficiência Operacional: Proporcionar automação de processos laboratoriais, otimizando as operações e reduzindo o tempo gasto em tarefas manuais, levando a uma maior eficiência operacional, liberando recursos para atividades mais estratégicas.

- Economia de Recursos Financeiros: A automação e a eficiência operacional resultam em um potencial economia de recursos financeiros. A redução do tempo de processamento e a eliminação de redundâncias podem levar a uma melhor utilização dos recursos financeiros disponíveis.

- Redução do Consumo de Papel: A utilização do software poderá contribuir para a redução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

consumo de papel, pois os processos de registro e documentação podem ser realizados digitalmente. Isso não apenas reduz custos associados à compra de papel, mas também tem impactos ambientais positivos, ajudando na preservação de recursos naturais.

- Melhoria na Qualidade dos Serviços: A automação e o suporte técnico deverão contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços laboratoriais.

- Suporte Técnico Especializado: Suporte técnico deverá garantir que a equipe do laboratório tenha acesso a assistência especializada, reduzindo o tempo de inatividade do sistema, mantendo as operações do laboratório funcionando de maneira suave.

- Facilidade de Acesso Remoto: Como todo sistema baseado na web, deverá haver facilidade de acesso remoto, permitindo que a equipe do laboratório acesse o sistema de qualquer lugar, facilitando a colaboração e o gerenciamento de dados, especialmente em situações de trabalho remoto.

- Atualizações Contínuas e Manutenção Preventiva: A CONTRATADA deverá realizar atualizações necessárias para o bom funcionamento do sistema, a fim de garantir que o software esteja sempre atualizado, com correções de bugs e melhorias contínuas.

Recepção;

1. Deve possuir checagem automática das informações obrigatórias para o Faturamento SUS, com alerta no caso de informações obrigatórias faltantes.
2. Deve disponibilizar diferentes tabelas para consultas, ex: CID, Tabela SUS;
3. Deve registrar data e hora da chegada e da saída do paciente do Laboratório;
4. Deve permitir atender e controlar os pacientes de cada recepção existente na unidade.
5. Deve permitir consultar a agenda por paciente, mostrando todos os agendamentos do mesmo.
6. Deve possibilitar correio eletrônico entre os usuários.
7. Deve emitir Relatórios: Tempo de espera do paciente e quantidade de atendimento por operador.
8. Deve permitir a verificação de similaridade para nome do paciente deve ser realizada por meio de uma busca fonética;
9. Deve permitir inserir ou tirar foto do paciente vinculando ao cadastro;
10. Deve permitir que o cadastro do endereço seja feito pela busca do CEP;
11. Deve permitir configurar navegação entre os campos obrigatórios do cadastro complementar;
12. Deve permitir imprimir etiquetas diversas;
13. Deve permitir aplicar questionário de avaliação de atendimento;
14. Deve permitir visualizar atendimentos anteriores do paciente;
15. Deve permitir inserir o paciente na fila de espera;
16. Deve permitir anexar documentos no cadastro do Paciente e inserir observação ao documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

anexado;

17. Deve permitir informar até três médicos requisitantes no atendimento do paciente, de acordo com lista cadastrada por Conselhos e, disponibilizar os resultados de acordo com o(s) pedido(s);
18. Deve permitir o uso do nome social no atendimento do paciente;
19. Deve permitir recurso de dupla digitação de exames para conferência de laudos
20. Deve permitir uso de assinatura eletrônica no corpo do laudo;
21. Deve permitir uso de queries customizáveis para apresentação de informações no corpo do laudo
22. Deve permitir a cobrança de faturamento dos testes de antibióticos quando a cultura for positiva;
23. Deve permitir o lançamento de serviços componentes por curva de tempo
24. Deve permitir cadastro/emissão de instruções de preparo por exames para operador e/ou paciente referente a coleta e demais informações
25. Deve permitir o cancelamento automático do teste de antibióticos caso a cultura de amostra seja negativa
26. Deve permitir o uso de teclado para entrada de resultados dos atributos do hemograma
27. Deve permitir configurar ordenação de exames na emissão dos laudos
28. Deve permitir a geração de códigos diferenciados para etiquetagem dos tubos de amostra: por quantidades de exames, por tipo de material de amostra, por setor solicitante do pedido
29. Deve permitir registrar o flebotomista responsável pela coleta de material
30. Deve permitir sinalizar e questionar duplicidades de exames no atendimento
31. Deve permitir informar medicações em uso pelo paciente
32. Deve permitir sinalizar locais de entrega distintos para emissão do laudo
33. Deve permitir sinalização de urgências em coletas e liberação de exames, permitindo mensurar tempo em fila de processamento
34. Deve permitir sinalização e direcionamento de notificação para valores críticos ou registros de não conformidades a serem tratadas por área responsável definida previamente
35. Deve permitir integração para recebimento de requisições e exportações de resultados (formatos PDF encoded base 64 e Rtf's), permitindo a unidade ser o laboratório de apoio de outros sistemas com uso de protocolo próprio em comunicação via Webservice e/ou troca de arquivos
36. Deve permitir integração com sistemas terceiros laboratórios para requisitar e receber os resultados analisados, mantendo rastreabilidade de informações com segurança dos dados do paciente e seu atendimento
37. Deve permitir integração com Laboratório DASA - protocolo Alvaro: Comunicação WS e troca de arquivos. Resultados em PDF e estruturado
38. Deve permitir integração com Laboratório Hermes Pardini: Comunicação WS e troca de arquivos. Resultados em PDF e estruturado
39. Deve permitir envio por Webservice de informações complementares obtidas através de questionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Laboratório;

1. Os pedidos de exames registrados no Prontuário devem compor uma lista de espera de exames a ser tratada na área de laboratório.
2. Deve permitir a integração dos resultados dos exames com o prontuário do paciente, passando este resultado a fazer parte do prontuário, podendo ser acessado de qualquer setor da unidade.
3. Deve permitir a pesquisa de exames cadastrados por meio do nome ou mnemônico ou tipo de exame
4. Deve permitir anexar laudos externos advindos de outros sistemas e/ou documentos referente a análise realizada Deve permitir ao laboratório incluir os exames a serem realizados caso os mesmos não sejam previamente incluídos no sistema pelo médico solicitante
5. Deve sinalizar status de execução dos pedidos: a serem coletados, coletados e disponíveis para análise, em processamentos, em repetição ou com solicitação de repetição, liberados, impressos e entregues ao paciente
6. Deve permitir que sejam criadas galerias com controle de armazenamento (localização): Por Execução, por código de etiqueta de amostra, por setores solicitantes, por código de barras, quantidade, tempo de descarte
7. Deve permitir o uso de galerias configuradas para transporte
8. Deve permitir através da localização da amostra retirar a mesma de pendência, podendo configurar por setor(es)
9. Deve permitir gerar através da localização de amostra: gerenciar amostras não localizadas pelo leitor, gerar folha de trabalho, informar volume urinário de amostras
10. Deve permitir definir Bancadas de trabalho por setor, definindo nome, responsável e tipo de folha de trabalho, grade ou lista
11. Deve permitir configurar no cadastro da bancada por exames realizados e usuários habilitados.
12. Deve permitir definir no cadastro do exame o nível de crítica que o sistema irá adotar: resultados apenas dentro do limite de crítica ou aceitação de qualquer resultado.
13. Deve permitir configurar no cadastro da bancada o tipo de acesso o usuário permite: ver, digitar, liberar, digitar/liberar, digitar/avaliar resultados
14. Folha de Trabalho: Deve permitir configurar folhas de trabalho por bancada e setor
15. Deve permitir definir o escopo de exames que farão parte da folha de trabalho
16. Deve permitir a reimpressão da Estrutura de Folha de Trabalho.
17. Deve permitir realizar a impressão da Folha de Trabalho por período, quantidade de cópias, filtrar por exames de urgência, procedência dos exames: ambulatoriais e pacientes internados, ordenar por: guia, alfabética, resultado, posição na galeria
18. Deve permitir na tela de impressão de Folha de trabalho: visualizar o paciente, consultar outros resultados, consultar repetições, visualizar questionários aplicados.
19. Deve permitir gerar Resultados via Folha de Trabalho
20. Deve permitir buscar amostras na tela de resultado via folha de trabalho. No caso de repetição o sistema deverá apontar pendencia da amostra e a partir da segunda coleta possibilitará a rastreabilidade da amostra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracáia.sp.gov.br

21. Deve permitir acompanhar e visualizar o Andamento da Cultura
22. Deve permitir realizar a busca por período e por status com os seguintes critérios: resultado, em andamento, liberados e pendentes do andamento da cultura.
23. Deve permitir Consultar Resultados Anteriores do Paciente
24. Deve permitir gerar Resultados via Folha de Trabalho
25. Deve permitir buscar amostras na tela de resultado via folha de trabalho
26. Deve permitir Consultar Exames Pendentes do paciente
27. Deve permitir Emissão de Laudos com filtros por: cidade, lotação profissional, setores, bancada de trabalho, exames, registro de paciente e datas
28. Deve permitir a emissão de laudos com cabeçalhos e rodapés estruturados, por PDF, impressão simples ou Duplex, Download, envio de e-mail ou whatsapp ao paciente e/ou médico solicitante do pedido de exame, podendo ser exigido senha na abertura do laudo.
29. Deve permitir realizar diligenciamentos para usuários, grupo de usuários associados a exames específicos
30. Deve permitir colocar o(s) resultado(s) de exames em quarentena para avaliação técnica
31. Deve permitir bloquear um ou todos os resultados de um atendimento para serem impressos ou disponibilizados na Plataforma de distribuição de laudos.
32. Deve permitir reprogramar datas de resultados
33. Deve permitir gerar relatórios de informações referentes a: exame por data de entrega, coleta, bancada, procedência, produção e atendimento
34. Deve emitir Boletim de Produção
35. Deve permitir gerar Relatório de Atendimento
36. Deve permitir Cadastrar Antibióticos disponíveis
37. Deve permitir Cadastrar Controles de Testes de Kits e Reagentes
38. Deve permitir Buscar e Incluir Métodos
39. Deve permitir Buscar e Incluir Motivos de Repetição de Exame
40. Deve permitir Buscar e Incluir Motivo de Cancelamento de Resultado
41. Deve permitir Buscar e Incluir tipos de Amostras
42. Deve permitir Incluir Observações
43. Deve permitir inserir informações acerca de tempo e volume urinários.
44. Deve permitir configurar tempo para logout automático
45. Deve permitir configurar liberação de Leucograma com contagem diferencial de 100%.
46. Deve possuir recurso para gestão de Soroteca para o material coletado adicional ou residual dos equipamentos de análise
47. Deve permitir que a Soroteca faça a gestão do armazenamento por galerias (geladeira). Tubos de coleta poderão ser organizados por racks (prateleira) e identificados por cor, formato ou código de barras.
48. Deve permitir a realização de pesquisas de amostras na Soroteca, através do código de amostra, posicionando na galeria (geladeira) que a amostra está armazenada. Deve indicar quais procedimentos foram realizados com cada amostra, e quais ainda não foram realizados antes dos tubos serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

novamente armazenados.

49. O sistema deve possuir módulo ou funcionalidade para comunicação com equipamentos de laboratório e importação automatizada de resultados de exames de forma a evitar erros de transcrição.
50. Deve permitir cadastrar / Alterar a relação de exames por equipamento e tipo: microbiologia, genética, imunologia, hematologia, bioquímica, coagulometria, Uroanálise, clínicos e apoio (mapeamentos de integração a sistemas externos)
51. Deve permitir definir características de tipos de exames: Dias de execução, tempo de entrega, setores executantes, especialidade, obrigatoriedade de amostra
52. Deve permitir configurar e realizar testes de comunicação com os equipamentos
53. Deve permitir registrar exames terceirizados
54. Deve permitir definir critérios de validação dos testes de Controle de Qualidade
55. Deve permitir registrar regras de Westgard ou recurso de controle de qualidade para os equipamentos laboratoriais
56. Deve possuir Integração com sistemas de controle de qualidade;
57. Deve permitir realizar a conexão entre equipamentos
58. Deve efetuar a importação de resultados de exames
59. Deve permitir Recebimento do laudo do equipamento
60. Deve permitir transmitir exames para equipamentos
61. Deve permitir Comunicação entre sistemas (B2B)
62. Deve permitir configurar / alterar Alertas
63. Deve permitir Gerar Gráficos
64. Deve permitir gerar relatório de Resultados
65. Deve permitir cadastrar / Alterar Materiais
66. Deve permitir visualizar Logs de resultados
67. Deve possuir integração com os aparelhos em uso pelo laboratório;
68. Deve importar os resultados dos atributos com tempos distintos no interfaceamento
69. Deve permitir a criação de regras para Liberação automática de exames: Delta check, correlação com resultados anteriores dos exames e/ou de grupo de exames, faixa de resultados
70. Deve permitir a avaliação de exames após a entrada de resultados
71. Deve permitir consultar regra violada que não permitiu a liberação automática do laudo
72. Deve permitir a certificação digital de laudos de acordo com conformidade da ICP Brasil.
73. Deve notificar o Ministério da Saúde de todos os resultados diagnósticos para detecção da COVID-19, realizado em todo território nacional nos laboratórios públicos e privados
74. Deve permitir a emissão de relatórios correlacionado a critério de estatísticas e pesquisas científicas
75. Deve permitir a emissão de resultados e relatórios de triagem Neonatal e pré-natal para Secretárias de saúde municipais em acesso à plataforma de distribuição de laudo.
76. Deve permitir o cadastro e configuração de regras para disponibilização de resultados na plataforma de distribuição de laudo: por conclusão (normal ou alterado), lista de acessos e sigilosos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

77. Deve permitir o acesso à plataforma de distribuição de laudos por perfis de usuários: Convênios, Lotações ocupacionais, Médicos, pacientes Deve permitir cadastrar alertas para respostas em questionários de exames
78. Deve permitir consulta dos exames e normalidades na liberação dos resultados
79. Deve permitir consultar/informar dados antropométricos do paciente.

Interfaceamento de Equipamentos;

1. Envio automático das informações de produção (amostras, pacientes, exames, atributos, respostas do questionário de admissão etc) ao MI após confirmação de recepção das amostras na área técnica
2. Recebimento automático dos resultados de exames provenientes do MI
3. Opção de seleção e reenvio de amostras ao MI
4. Suporte a comunicação com equipamentos analíticos automatizados bem como a entrada manual de dados (digitação de resultados) no caso de necessidade de inserção ou alteração manual dos resultados
5. Controle da liberação de resultados com base nas condições de expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc.);
6. Exibição do delta-check por ocasião da liberação dos resultados
7. Permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, amostras em processamento, processadas, concluídas, liberadas e descartadas
8. Controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, seleção da repetição a liberar;
9. Registro dos dados para rastreabilidade de amostras x eventos por elas sofridos durante a fase analítica;

Gerador de Relatórios;

1. Deve permitir criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório.
2. Deve permitir inserir imagens como logotipo nos relatórios.
3. Deve permitir definir perfis/grupos de usuários que podem ter liberação por relatório ou grupos de relatórios.
4. Deve permitir definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios
5. Deve permitir gerar operações matemáticas básicas nas linhas e colunas do relatório.
6. Deve utilizar como fonte de dados todas as movimentações e informações de todos os módulos/ferramentas do sistema.
7. Deve definir filtros nos relatórios utilizando os padrões “de – à”, “maior que”, “menor que”, “diferente de”, “radio buttons”, “check box”, “drop down”.
8. Deve definir diferentes atributos de fonte para os diversos campos do relatório
9. Gerenciador de relatórios cadastrais: de agendamentos, atendimentos, exames realizados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

exames cadastrados, total de resultados, total de exames cadastrados, total de agendamentos, total de pacientes, relatório de produtividade profissional

10. Relatório dos prontuários dos pacientes, medicações aplicadas, custo do paciente desde a sua entrada na unidade entre outros procedimentos.

Gestão da Qualidade;

1. O sistema deve possuir módulo ou funcionalidade para criação de questionários customizados para serem aplicados em diferentes áreas do sistema
2. Deve permitir gerar Questionários de Avaliação personalizados
3. Deve permitir definir características de tipos de questões
4. Deve permitir definir critérios de avaliação
5. Deve permitir definir os serviços relacionados ao questionário
6. Deve permitir consultar resultados das avaliações
7. Deve permitir registro de pesquisa de satisfação de clientes internos e externos
8. Deve permitir levantamento de indicadores de pesquisa de satisfação com clientes internos e externos
9. Deve permitir cadastrar ocorrências e suas classificações e categorias
10. Deve permitir cadastrar/ Alterar os tipos de ocorrências
11. Deve permitir cadastrar/ Alterar os tipos de eventos
12. Deve permitir analisar a ocorrência de evento através de tela de acompanhamento.
13. Deve permitir associar ocorrências registradas.
14. Deve permitir definir um ou mais plano de ação as ocorrências, identificando o responsável, data prevista de encerramento e status.
15. Deve permitir controle de status da ocorrência
16. Deve permitir controle de acesso ao sistema e funções por perfis de segurança de acesso
17. Deve permitir relatório de auditoria interna e externa realizada com registro de não conformidades
18. Deve permitir gerar relatório da quantidade de ocorrências registradas por setor, criticidade e classificação.
19. Deve permitir gerar relatório da quantidade de riscos por tipo de ocorrência
20. Deve permitir gerar relatório de natureza de riscos e planos de ação
21. Deve permitir exportar as informações de ocorrências e planos de ação para planilha Excel
22. Deve permitir relatório por ocorrência, natureza do risco e nível de prioridade por período.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

Atualmente não vamos precisar de providencias previas para a contratação solicitada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influencias tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

Nesse sentido, na presente solução não será necessaria nenhuma contratação correlata ou interdependente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

O dispositivo legal diz que o ETP deve conter a “descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável”.

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito da administração pública e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

Dada a natureza do objeto que pretende-se contratar não se verifica impactos ambientais relevantes, quando obedecidas as documentações exigidas compulsoria e expressamente nesse processo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021)

Em análise à contratação do serviço de informatização e intercâmbio laboratorial, pautado no princípio da razoabilidade, conforme previsto no artigo 7, inciso XIII, da IN 40/2020, apresentamos um parecer conclusivo visando a adequação da contratação para atendimento da necessidade específica.

Ressaltamos a importância de manter um controle rigoroso sobre o processo de contratação, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as normativas aplicáveis, proporcionando uma gestão eficaz e transparente dos recursos públicos.

Este parecer, portanto, expressa nossa posição favorável à continuidade do processo de contratação, respaldado pelo princípio da razoabilidade e pela adequação da aquisição para atender às necessidades específicas do laboratório em questão.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/20__ - PROCESSO Nº xxx/20__

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO E INTERFACEAMENTO DE SISTEMA LABORATORIAL, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME DADOS ANEXOS.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº/20__**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preços unitários e totais, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA:
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.

www.piracaia.sp.gov.br

Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do artigo 63 da Lei 14133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025 - PROCESSO Nº xxx/2025

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO E INTERFACEAMENTO DE SISTEMA LABORATORIAL, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME DADOS ANEXOS.

Aos dias do mês de de 201__, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF....., R.G., residente na, n., Bairro, Piracaia SP, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do R.G. _____ e CPF sob o nº _____, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xx/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir conforme segue:

1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracáia.sp.gov.br

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, estando de acordo com o artigo 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), sendo R\$ XXXXXXX cada aplicação.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 A contratação poderá ser alterada somente em um dos casos previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

7.2 Não será concedido reajuste durante a vigência contratual, exceto em caso de prorrogação da contratação por período superior a 12 (doze) meses, podendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACÁIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracáia.sp.gov.br

preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

7.3 Se houver reajuste, o mesmo se dará por apostilamento nos termos do Artigo 136, Inc. I. da

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Constituem obrigações do contratado, além das previstas no termo de referência e demais anexos:

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiia.sp.gov.br

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da contratante deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXX

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Piracaia, __ de _____ de 2.0__.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA
André Henrique Rogério
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaiá.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACAIÁ**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO E INTERFACEAMENTO DE SISTEMA LABORATORIAL, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME DADOS ANEXOS.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do artigo 63 da Lei 14133/2021;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202_

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA

“Paço Municipal Dr. Célio Gayer”

DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202x

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data,

Assinatura

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.